



TERMO DE REFERÊNCIA

(nos termos na Lei 14.133/2021)

Nº PROCESSO:	2710/2025
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
OBJETO:	Contratação de Prestação de Serviços para conserto e manutenção de piscina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Núcleo II.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Definição do Objeto: Contratação de Prestação de Serviços para conserto e manutenção de piscina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Núcleo II., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificação – Detalhamento do Objeto:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de conserto e manutenção da piscina localizada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Núcleo II. A piscina é um espaço destinado a realizar oficinas aquáticas com os idosos inscritos no SCFV, garantindo a funcionalidade, segurança e higiene da piscina para uso adequado pelos beneficiários do serviço.

1.2.1 Descrição e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço de Rebobinamento de Motor Bomba 1CV – com retirada e instalação do motor inclusas.	SV	02
02	Serviço de troca de filtro para piscina de 164.000 litros de 1 manômetro e limpeza do filtro com areia compatível.	SV	02
03	Filtro para piscina de 164.000 litros d’água com vazão de 12.700 litros/hora, tanque em polietileno rotomoldado totalmente à prova de corrosão, com válvula seletora de seis posições: filtrar, retrolavar, drenar, recircular, enxaguar, testar. Capacidade de operar indicação para o momento certo da retrolavagem. Tipo de material: termoplástico.	UN	01
04	Areia para filtro de piscina 25 kg. Utilizada para limpar resíduos que ficam em piscinas e banheiras distribuídas em sacos de 25 kg. Areia média de 0.8 a 1.66 mm. Compatível para todos os filtros de piscina.	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

05	Capa de proteção térmica para manter temperatura da piscina 300 micras atco 80 m.	UN	01
06	Controlador digital tholz para ligar o aquecimento (cdt).	UN	01
07	Carcaça para bomba 2 cv universal	UN	01
08	Sensor universal para aquecimento	UN	01
09	Cabeçote para bomba 2cv	UN	01
10	Serviço de limpeza de piscina com comprimento de 11,20 metros e largura de 6,30 metros. Capacidade de 164.000 litros. Inclusos produtos necessários para limpeza a cada 10 dias.	SV	36
11	Kit completo para limpeza e manutenção de piscinas, composto por: - Peneira Cata Folha: Fabricada em polipropileno com rede em nylon resistente, borda frontal estendida e engate rápido para cabo (cabo não incluso). - Escova Reta: Corpo em termoplástico ABS resistente a impactos, cerdas em nylon para remoção de resíduos e encaixe rápido para cabo (cabo não incluso). - Aspirador Asa Delta: Fabricado em ABS com cerdas de nylon na base para limpeza e escovação simultânea, bocal articulado e engate para cabo (cabo não incluso). - Mangueira Flutuante: 10 metros de mangueira flexível em EVA (1 1/2"), resistente a abrasão e raios UV, ideal para conectar o aspirador à bomba. - Adaptador Rosca: Adaptador em material de alta qualidade para conectar a mangueira ao dispositivo de aspiração, com rosca para fácil instalação. - Ponteiros (2 unidades): Ponteiros plásticos de 38mm para conexão nas extremidades da mangueira, garantindo melhor aspiração. - Cabo Telescópico: Cabo de alumínio com 3 metros de comprimento para acoplar aos acessórios de limpeza. - Clorador Flutuante Margarida: Dosador flutuante para pastilhas de cloro, com controle de dosagem ajustável e base para evitar contato direto com o fundo da piscina. - Kit Teste de Medição: Estojo para análise dos níveis de pH da água, essencial para o controle da qualidade e eficácia dos produtos químicos utilizados.	UN	01
12	Manutenção do trocador de calor aquecedor de piscina Transsen, 380V com compressor.	SV	03

2. Justificativa

1. A necessidade de conserto da piscina no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Núcleo II é justificada por uma série de razões importantes, todas elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE **RUBIATABA**

voltadas para o bem-estar e a segurança dos idosos participantes. Essa justificativa baseia-se nos seguintes pontos:

2. Primeiramente, a piscina é um espaço essencial para promover a saúde e o bem-estar dos idosos. A prática de atividades físicas na água traz benefícios significativos, como a melhoria da mobilidade, o fortalecimento muscular, a redução do estresse e o estímulo ao condicionamento físico. No entanto, para que os idosos possam desfrutar desses benefícios, é fundamental que a piscina esteja em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso.
3. Além disso, a manutenção regular da piscina é crucial para prevenir acidentes e minimizar riscos aos idosos. Considerando que esse grupo pode apresentar desafios adicionais relacionados à mobilidade e ao equilíbrio, é imperativo garantir que a piscina esteja em conformidade com as normas de segurança. A realização de consertos adequados permite corrigir possíveis falhas nas estruturas, escadas ou superfícies escorregadias, reduzindo significativamente o risco de quedas ou lesões.

3. DA VIGÊNCIA

3.2 O prazo de vigência da contratação será de **12 meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da contratação será apurado pelo Departamento Responsável na sequência do andamento processual.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

5.2 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.3 Pela natureza dos serviços a sugestão dessa Secretaria Solicitante é que a contratação seja realizada por processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

6.2 São requisitos da contratação:

- a) Experiência e Capacidade Técnica;
- b) Qualidade dos Materiais utilizados na coleta sanguínea e realização do exame;
- c) Cumprir rigidamente com prazos de entrega e possuir preço justo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

- d) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- e) Profissionais qualificados e confidencialidade.

6.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 7.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato.
- 7.3 Os serviços serão prestados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Núcleo II, localizado na Rua Carvalho, Qd. E Lt. 05, Setor Bela Vista, CEP: 76350-000, Rubiataba/GO.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.2 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.2.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 8.2.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.2.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - 8.2.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE **RUBIATABA**

8.2.4.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.2.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.2.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos fiscais.

8.2.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

9.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.14 Habilitação Jurídica:

9.14.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Pessoa Jurídica: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.15.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **OU** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.15.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.15.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.15.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. . DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA:

10.1.1 Expedir Nota Fiscal dos serviços com a descrição detalhada, do serviço realizado, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento dos serviços ou assinatura dos responsáveis.

10.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

10.1.3. A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os serviços em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

10.1.4. A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA

10.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos serviços.

10.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

10.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento dos serviços.

10.1.8. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

11.2. DO CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

10.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos serviços entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os serviços não forem fornecidos de forma satisfatória;

10.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização dos serviços.

10.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

10.2.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços entregues, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

11.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recursos contrapartida, destinados pelo departamento responsável, setor contábil e financeiro.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

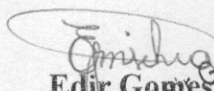
14.1. Nome: Edir Gomes de Moraes Silva - CPF Nº 311.091.441-72 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

Função: Secretária Mun. De Promoção e Assistência Social

Rubiataba, 25 de março de 2025.


Edir Gomes de Moraes Silva
Secretária Mun. de Promoção e Assistência Social
Decreto 110 de 2025 RUBIATABA-GO

Secretária Mun. De Promoção e Assistência Social